



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 227, DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Weverton

17 de junho de 2026





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.*

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 454, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Luzia do Paruá, estado do Maranhão.

A matéria foi objeto de deliberação pela Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) em sua 4ª reunião, realizada em 23 de agosto de 2023. Na ocasião, foi aprovado o Parecer nº 12, de 2023, que concluiu pela necessidade de complementação da instrução da matéria mediante o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministério das Comunicações.

Após aprovação pela Mesa do Senado Federal, o Requerimento nº 7, de 2023-CCDD, foi remetido à autoridade competente do Poder Executivo, que encaminhou a respectiva resposta por meio do Ofício nº 15851/2024/MCOM.

Devido à não instalação da CCDD, contudo, a matéria foi redespachada para esta Comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do Ato do Presidente nº 22, de 28 de outubro de 2025, as competências da CCDD foram transferidas para a CCT. Nesse sentido, cumpre a este Colegiado opinar sobre matérias que tratem de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme estabelece o art. 104-G, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Em deliberação anterior, a CCDD identificou a necessidade de complementação da instrução do processo, o que foi feito por meio do Requerimento nº 7, de 2023-CCDD, dirigido ao Ministério das Comunicações. Na oportunidade, questionou-se sobre a tempestividade do pedido de renovação de outorga apresentado pela entidade.

Em resposta, a autoridade requerida juntou documento que comprova que a emissora manifestou interesse na renovação de sua outorga dentro do prazo estabelecido pela regulamentação vigente à época.

Uma vez sanada a dúvida objeto da diligência, propõe-se a aprovação da matéria.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 454, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Santa Luzia do Paruá, estado do Maranhão, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****18ª, Extraordinária - Semipresencial**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTE
CONFÚCIO MOURA		1. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
EFRAIM FILHO		2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	3. VAGO
MARCOS DO VAL	PRESENTE	4. VAGO
ORIOVISTO GUIMARÃES		5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. CID GOMES
DANIELLA RIBEIRO		2. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. NELSON TRAD PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)		
TITULARES		SUPLENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE
IZALCI LUCAS		3. HERMES KLANN PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTE
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES
BETO FARO	PRESENTE	2. PAULO PAIM PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. WEVERTON PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTE
DR. HIRAN		1. LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES PRESENTE

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
PROFESSORA DORINHA SEABRA
WILDER MORAIS
ZENAIDE MAIA

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 4 a 34 da pauta, nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA				1. ALESSANDRO VIEIRA	X		
EFRAIM FILHO				2. ESPERIDIÃO AMIN	X		
IVETE DA SILVEIRA	X			3. VAGO			
MARCOS DO VAL				4. VAGO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	X			1. CID GOMES			
DANIELLA RIBEIRO				2. SÉRGIO PETECÃO			
VANDERLAN CARDOSO	X			3. LUCAS BARRETO			
CHICO RODRIGUES				4. NELSINHO TRAD			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			1. CARLOS PORTINHO			
DRA. EUDÓCIA	X			2. WELLINGTON FAGUNDES			
IZALCI LUCAS				3. HERMES KLANN	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TERESA LEITÃO	X			1. RANDOLFE RODRIGUES			
BETO FARO				2. PAULO PAIM	X		
ROGÉRIO CARVALHO				3. WEVERTON			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. LAÉRCIO OLIVEIRA	X		
HAMILTON MOURÃO				2. DAMARES ALVES			

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Hamilton Mourão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/06/2026

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 454/2021)

NA 18ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

JUNTADO O OFÍCIO Nº 069/2026-SACCT, QUE COMUNICA A APROVAÇÃO TERMINATIVA DO PROJETO, PARA CIÊNCIA DO PLENÁRIO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 91, §2º, DO RISF.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

17 de junho de 2026

Senador Hamilton Mourão

Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e
Informática